



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº DE ATENDIMENTO 25.01.0564.001.00072-301

Reclamante: Amanda Ribeiro de Sousa, **CPF:** 609.740.643-60, **Endereço:** Rua Francisco Pereira Lopes, Nº 1116, **Bairro:** Luzardo Viana, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.910-075, **Telefone:** (85) 98817-5138.

Reclamada: Maranguape Piscinas LTDA, **CNPJ:** 35.846.691/0001-23, **Endereço:** Avenida Senador Almir Pinto, Nº 2008, **Bairro:** Novo Maranguape I, **Cidade:** Maranguape – CE, **CEP:** 61.943-060, **Telefone:** (85) 99611 1100, **E-mail:** maranguapepiscinas@gmail.com

Aos 27 de fevereiro de 2025 às 11h15, na sala de conciliação do Procon Maracanaú, Órgão da prefeitura Municipal de Maracanaú, realizou-se a audiência de conciliação do processo administrativo reclamatório de número e partes supracitados, tendo como CONCILIADOR Antonio **José de Vasconcelos** Silva.

Aberta a audiência, informo que não foi possível notificar a parte reclamada por divergência em seu endereço. Informo que a parte reclamante foi advertida de tal situação, e perguntado se teria interesse na remarcação de nova audiência, tendo concordado.

Facultada a palavra à parte autora, esta reiterou a inicial, informando que a reclamada não entregou os produtos conforme sua escolha e adquirido. Informa que a garantia prevista no contrato assinado junto a reclamada é de 5 anos (cláusula 14ª), que além dos produtos serem diferentes um do outro, de fabricantes diferentes, já teve e continua ter vários problemas pela má prestação do serviço de instalação das piscinas, e sem ter assistência e/ou solução por parte da reclamada para os problemas relatados.

DO CONCILIADOR:

Ante o exposto, redesigno nova audiência de conciliação para o **dia 26 de março de 2025 às 09h45**, ficando desde já notificada neste ato a parte reclamante, e a parte reclamada a ser notificada no seguinte endereço: Endereço: Avenida Senador Almir Pinto, Nº 2014, Bairro: Novo Maranguape I, Cidade: Maranguape – CE, CEP: 61.943-060.

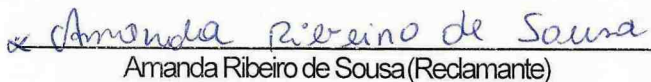
O presente termo de audiência de conciliação foi lido, tendo a parte presente concordado e uma cópia entregue ao final do ato.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

Maracanaú/CE, 27 de fevereiro de 2025.



Antonio **José de Vasconcelos** Silva
Conciliador Procon Maracanaú



Amanda Ribeiro de Sousa (Reclamante)

Maranguape Piscinas LTDA (Reclamada)